



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

Quarta-feira • 8 de Maio de 2024 • Ano XVI • Nº 3995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcia Mendes Oliveira De Araujo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ananias Requião nº 04 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEEZRTA3Q0VCMEIXRJBRRJ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1698/2024

Torna sem efeito a Sanção aplicada à Empresa **J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos,

Considerando que a Empresa **J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, requereu que fosse autorizado o “Distrato Amigável”;

Considerando que a Empresa **J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, reconheceu não ter condições operacionais de realizar as Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Escadaria e Pavimentação da Ladeira da Kboa, neste Município;

Considerando que a Administração Pública pode rever os seus atos e revogá-los a qualquer tempo, em face da Conveniência e Oportunidade;

Considerando que a sanção prevista no Inciso III, do artigo 156, da Nova Lei de Licitações e Contratos, poderá ser revogada, se a Empresa contratada não causar prejuízos à Administração Pública em consequência do não cumprimento do contrato,



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETA:

Art. 1º - Fica SEM EFEITO o Artigo 3º do “Termo de Rescisão Consensual” do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 0018/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2024, revogando-se a Sanção aplicada à Empresa J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.845.347/0001-48.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 08 de maio de 2024.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 1699/2024

Torna sem efeito a Sanção aplicada à Empresa J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos,

Considerando que a Empresa **J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, requereu que fosse autorizado o “Distrato Amigável”;

Considerando que a Empresa **J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, reconheceu não ter condições operacionais de realizar as Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Boxes para Pescadores e Marisqueiras, neste Município;

Considerando que a Administração Pública pode rever os seus atos e revogá-los a qualquer tempo, em face da Conveniência e Oportunidade;

Considerando que a sanção prevista no Inciso III, do artigo 156, da Nova Lei de Licitações e Contratos, poderá ser revogada, se a Empresa contratada não causar prejuízos à Administração Pública em consequência do não cumprimento do contrato,



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETA:

Art. 1º - Fica SEM EFEITO o Artigo 3º do “Termo de Rescisão Consensual” do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 0019/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2024, revogando-se a Sanção aplicada à Empresa J MATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.845.347/0001-48.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 08 de maio de 2024.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal